

## SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

### EDITAL Nº 132/2022

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 290, de 16 de abril de 2020, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a Seleção Pública destinada a recrutar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para a constituição de cadastro de reserva de formadores do Programa PAIC+ ou para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e dos Anos Finais (Língua Portuguesa e Matemática) do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições de educação infantil e das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 13.746, de 27 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.313, de 27 de abril de 2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção para 77 (setenta e sete) vagas de profissionais licenciados em Pedagogia e/ou Letras e/ou Matemática e à composição de cadastro de reserva para atuar na formação dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e dos Anos Finais (Língua Portuguesa e Matemática) do Ensino Fundamental e no acompanhamento às instituições de educação infantil e das escolas de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o disposto no **Anexo I** do presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e ressalvadas as exceções previstas em lei.

**1.2.** A Seleção Pública efetivar-se-á em uma única etapa e será constituída de Análise de Títulos e Experiência Profissional de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã e tarde, na Coordenadoria de um dos distritos de educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com a necessidade do órgão e conforme a categoria e o distrito para os quais foram aprovados.

**1.4.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as carências disponíveis e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final, de acordo com a opção de categoria/distrito indicada no ato da inscrição, na unidade para a qual forem designados.

**1.4.2.** As vagas que venham a surgir serão ocupadas pelos candidatos integrantes do cadastro de reserva, por Distrito, e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1**.

**1.5.** O cadastro de reserva, conforme previsto no **Anexo I**, será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por Distrito, situarem-se além do número de vagas, e destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

**1.6.** O candidato somente poderá inscrever-se para uma única opção de categoria e distrito, conforme discriminado no **Anexo I**.

**1.7.** O profissional selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais no valor de R\$ 5.101,80 (cinco mil, cento e um reais e oitenta centavos), amparada pelo Decreto Municipal nº 13.337/2014, o qual fora alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419/2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.746/2016.

**1.7.1.** Os profissionais contratados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

**1.8.** A categoria, os distritos de educação, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência, e total), o cadastro de reserva e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**1.9.** A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga temporária, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por categoria/distrito e do prazo de validade da Seleção.

**1.9.1.** A aprovação no processo seletivo a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, uma vez cumpridas as exigências do **subitem 1.9** e respeitado o disposto no **item 2**, salvo no caso de aprovação dentro das vagas.

**1.10.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico-administrativo e os contratados sujeitar-se-ão ao Regime Geral da Previdência Social, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

**1.10.1.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

**1.11.** A contratação do candidato selecionado será realizada com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação (SME), desde que não haja candidatos aprovados em seleção pública ou em concurso público para o respectivo cargo, de acordo com o consignado na

Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e no Decreto Municipal nº 13.337/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.419/2014 e pelo Decreto Municipal nº 13.746/2016.

**1.12.** Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

**1.13.** Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**1.14.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - categorias, distritos de educação, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e total), cadastro de reserva e requisitos;

**Anexo II** - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (formador da educação infantil);

**Anexo III** - formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (formador dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental);

**Anexo IV** - atribuições do formador da educação infantil e dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;

**Anexo V** - formulário de entrega da documentação.

**1.15.** As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

**1.16.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 10**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a categoria escolhida no ato da

inscrição;

**g)** comprovar sua regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014;

**h)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da contratação;

**i)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da categoria, comprovada por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe, o endereço profissional e o número de telefone para contato;

**j)** não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;

**k)** apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

**l)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos/empregos;

**m)** havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;

**n)** ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno (manhã e tarde), para o exercício das atribuições a que faz referência o **Anexo IV**.

**2.1.1.** O cumprimento da exigência prevista na **alínea “f”** do **subitem 2.1** só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.

**2.1.2.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação.

**2.3.** A documentação a que fazem referência os **subitens 2.1** e **2.2** deverá ser apresentada na Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados, oportunamente divulgado.

**2.4.** Para a contratação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos, comprovando que o mesmo não tem vínculo empregatício com o serviço público, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, tudo de acordo com o que dispõe o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da categoria para a qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

**3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas (considerando-se o total já existente e aquelas que venham a surgir, ainda que de forma fracionada, à medida em que forem disponibilizadas e desde que factível a aplicação do percentual anteriormente mencionado), de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

**3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada.

**3.2.2.** De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

**3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

**3.5.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**3.6.** O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**3.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado.

**3.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da categoria para a qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

**3.9.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**3.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**3.11.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**3.12.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.13.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.14.** A pessoa que se declarar com deficiência deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.16**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.15**, para ter direito a concorrer à vaga de pessoa com deficiência.

**3.15.** A garantia prevista na legislação citada no **subitem 3.13** deverá ser requerida (mediante protocolo) no período de 11 a 14 de julho de 2022 (dias úteis), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**3.16.** Para a confirmação do direito de concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência, o participante deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, a partir das 14

horas do dia 05 de julho de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2022 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que optar pela categoria e distrito e indicar seus próprios RG e CPF.

**4.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente à categoria e ao distrito escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo.

**4.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

**4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**4.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

**4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.6.1.** A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas úteis, respeitada a data de vencimento do boleto.

**4.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**4.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 10** deste Edital.

**4.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**4.2.14.** No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de contratação, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

**4.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição e da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 10**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**4.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição e da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitada pelo candidato interessado.

**4.2.17.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br). O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.



## 5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A referida etapa será constituída da análise de títulos e da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme demonstrado no quadro abaixo. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionados, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos nos **Quadro I e Quadro II**.

**QUADRO I (FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)**

| <b>Categoria</b>              | <b>Denominação dos Títulos</b>   | <b>Valor unitário em pontos</b> | <b>Valor máximo em pontos</b> | <b>Comprovantes</b>                           |
|-------------------------------|--|---------------------------------|-------------------------------|---|
| Formador da Educação Infantil | Doutorado em Educação  | 2,0                             | 2,0                           | Diploma ou certidão oficial ou declaração     |
|                               | Mestrado em Educação   | 1,5                             | 1,5                           | Diploma ou certidão oficial ou declaração     |
|                               | Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)  | 1,0                             | 1,0                           | Certificado ou certidão oficial ou declaração |
|                               | Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)   | 0,2                             | 1,0                           | Certificado ou declaração                     |
|                               | Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)  | 0,25                            | 1,0                           | Certificado ou declaração                     |
|                               | Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência        | 0,5                             | 2,5                           | Conforme <b>subitem 5.16</b>                  |
|                               | Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico na Educação Infantil - 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência | 1,0                             | 6,0                           | Conforme <b>subitem 5.16</b>                  |
| <b>Máximo de pontos</b>       |  |                                 | <b>15</b>                     |   |

**QUADRO II (FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

| <b>Categoria</b>                                 | <b>Denominação dos Títulos</b>  | <b>Valor unitário em pontos</b> | <b>Valor máximo em pontos</b> | <b>Comprovantes</b>                           |
|--|---|---------------------------------|-------------------------------|---|
| Formador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Doutorado em Educação   | 2,0                             | 2,0                           | Diploma ou certidão oficial ou declaração     |
|  | Mestrado em Educação  | 1,5                             | 1,5                           | Diploma ou certidão oficial ou declaração     |
|  | Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula) | 1,0                             | 1,0                           | Certificado ou certidão oficial ou declaração |
|  | Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)                        | 0,2                             | 1,0                           | Certificado ou declaração                     |
|  | Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)                       | 0,25                            | 1,0                           | Certificado ou declaração                     |
|  | Tempo de experiência profissional como Formador nos Anos Iniciais e/ou Anos                             | 0,5                             | 2,5                           | Conforme <b>subitem 5.16</b>                  |

|                         |  |     |           |                              |
|-------------------------|--|-----|-----------|------------------------------|
|                         | Finais do Ensino Fundamental - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência  |     |           |                              |
|                         | Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico nos Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental - 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência | 1,0 | 6,0       | Conforme <b>subitem 5.16</b> |
| <b>Máximo de pontos</b> |  |     | <b>15</b> |                              |

**5.2.** O cronograma de entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional será disponibilizado na data de divulgação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, em edital específico.

**5.3.** O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no Calendário de Atividades (**item 10**), no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em **envelope de tamanho A4**, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo V**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas.

**5.4.** O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação:

**a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional constante do **Anexo II** ou **III** (a depender da categoria) deste Edital e disponibilizado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br), sem rasura, datado e assinado;

**b)** cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos nos **Quadros I** ou **II** (a depender da categoria) do **subitem 5.1** e no formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional (**Anexo II** ou **III**, a depender da categoria), ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais para fins de conferência por servidor habilitado;

**c)** cópia simples do comprovante da graduação;

**d)** cópia simples do documento oficial de identidade original e CPF.

**5.5.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 5.3**.

**5.6.** A procuração prevista no **subitem 5.3** poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), devendo ser acompanhada da cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

**5.7.** Para fins de pontuação não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas estabelecidas nos **Quadros I** ou **II** (a depender da categoria) do **subitem 5.1** deste Edital, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado no **subitem 5.3**.

**5.8.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

**5.9.** Somente serão aceitos diplomas, declarações com validade de expedição de 90 (noventa) dias, certidões ou certificados das instituições referidas no **subitem anterior** nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

**5.10.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

**5.10.1.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

**5.10.2.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas ou particulares brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.10.3.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

**5.10.4.** Se o nome do candidato registrado no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

**5.10.5.** Os documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional não podem conter rasuras nem emendas.

**5.10.6.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos comprobatórios apresentados com relação a títulos e experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

**5.10.7.** Não serão computados os títulos e as experiências profissionais que excederem o número de pontos e o tempo máximo previsto nos **Quadros I** ou **II** (a depender da categoria) do **subitem 5.1** deste Edital.

**5.11.** Serão desconsiderados os títulos e as experiências profissionais que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos ou que têm alguma inconsistência ou contradição.

**5.12.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser feita por diploma, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo deles(as) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**a)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso;

**b)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente.

**5.12.1.** No caso de impossibilidade de apresentação do diploma ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas no **subitem anterior**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de mestre e/ou doutor.

**5.13.** Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c)** o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste Edital.

**5.14.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização e/ou de atualização/aperfeiçoamento/formação continuada poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil. A certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada (ou de trabalho acadêmico equivalente, quando for o caso).

**5.15.** No caso de impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração com validade de expedição de 90 (noventa) dias da qual constem todas as informações exigidas nos **subitens anteriores**, e desde que fique comprovado que o mesmo já obteve o grau de especialista, ressalvadas as hipóteses previstas nos **subitens 5.14**.

**5.16.** Para ser atribuída a pontuação relativa à **experiência profissional**, além dos documentos citados no **subitem 5.4** e em **suas alíneas**, o candidato deverá entregar a cópia autenticada em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado) da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo:

- a)** certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
- b)** atos de nomeação/designação, acompanhados necessariamente dos atos de exoneração/dispensa correspondentes, bem como de declaração do órgão atestando que o interessado ainda se encontra investido no cargo (quando for o caso).
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso);
- d)** contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo/liberal, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.

**5.16.1.** A declaração e/ou a certidão mencionadas no **subitem anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente ou por representante legal habilitado.

**5.17.** O tempo de serviço prestado como bolsista (de qualquer espécie), estagiário, monitor, pesquisador e voluntário não será aceito como tempo de experiência profissional.

**5.18.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional, não é admitido o cômputo de tempo simultâneo, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.

**5.18.1.** Entende-se por atividades de naturezas distintas aquelas divididas entre atividades técnicas e atividades de magistério.

**5.19.** Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 5.16** e em **suas alíneas**, bem como do **subitem 5.16.1**, ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com as funções previstas no **Anexo IV** ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato ano, mês e dia.

**5.20.** Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional a data da autenticação do documento em cartório ou da comprovação pelo servidor competente, especificamente com relação aos contratos de trabalho (registrados na CTPS) ou de prestação de serviço ainda vigentes (e, neste último caso, desde que o intervalo não seja superior a quinze dias). No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.

**5.21.** A documentação entregue para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional (cópias da documentação comprobatória das situações apontadas nos **Quadros I** ou **II** do **subitem 5.1**) não será devolvida, em hipótese alguma.

**5.22.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 07 (sete) pontos, por ordem decrescente de pontos obtidos na análise de títulos e experiência profissional, devendo-se aplicar os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 7.4** e limitado ao quantitativo estabelecido no **Anexo I** deste edital.

**5.23.** Serão considerados eliminados os candidatos que não atenderem à condição prevista no **subitem 5.22**.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição e da condição de candidato com deficiência;
- b) o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional.

**6.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 6.1**, de acordo com as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 10**) deste Edital.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 6.1** deste Edital.

**6.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 6.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**6.5.** O candidato deverá anexar também a cópia do seu documento oficial de identidade original e no caso de

recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**6.6.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

**6.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**6.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**6.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**6.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** A classificação final, por categoria/distrito, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

**7.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na análise de títulos e experiência profissional será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NAT$$

Onde:

**NF** = nota final

**NAT** = nota da análise de títulos e experiência profissional

**7.3.** Serão considerados aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) os candidatos que obtiverem a nota mínima de 07 (sete) pontos e limitado ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, conforme o **subitem 5.22**.

**7.4.** Ocorrendo empate de classificação nos resultados preliminar e final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando a data do último dia de inscrição prevista para esta seleção;

**b)** a maior nota referente ao tempo de experiência profissional como Formador da Educação Infantil ou nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (a depender da categoria);

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

**d)** a inscrição mais antiga.

**7.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem à exigência descrita no **subitem 7.3** deste Edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** O resultado final dos candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva), será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgado no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final por categoria/distrito, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**8.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**8.2.** A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**8.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**8.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

## 9. DA CONTRATAÇÃO E DA LOTAÇÃO

**9.1.** Os candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva) serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 11.1**. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

**9.1.1.** Após a convocação de todos os candidatos aprovados (classificados e integrantes do cadastro de reserva integrantes do cadastro de reserva) para uma determinada categoria de um distrito de educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, em caso de não haver editais vigentes de novos processos seletivos, convocar candidatos para distritos de educação distintos daquele para o qual foram classificados, para fins de preenchimento das carências que venham a surgir.

**9.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal da Educação (SME), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

**9.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final, dos candidatos aprovados.

**9.3.1.** Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores

poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, na forma prevista no **subitem 9.2**, salvo no caso de acumulação lícita de cargo/emprego público (**subitem 1.12**).

**9.4.** Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Educação (SME) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.

**9.5.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública, momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e, respeitado o disposto no **subitem 9.1**, os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final.

**9.5.1.** As vagas serão preenchidas conforme a carência apresentada nos Distritos de Educação e na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as orientações constantes nos **subitens 9.1 e 9.5**.

**9.6.** O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**9.7.** O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção.

**9.8.** Após a assinatura do memorando de lotação, o Formador terá o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao respectivo Distrito de Educação. Ao descumprir o prazo, o formador será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

**9.9.** O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado sistematicamente e, caso este seja insatisfatório, poderá o servidor temporário ser desligado.

## 10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE  | DATA PROVÁVEL                   |
|--|---------------------------------|
| Divulgação do Edital   | 04/julho/2022                   |
| Recurso contra os termos do Edital   | 05/julho/2022                   |
| <b>Solicitação de inscrição pela <i>Internet</i> (<a href="https://concursos.fortaleza.ce.gov.br">concursos.fortaleza.ce.gov.br</a>)</b>                   | <b>05/julho a 12/julho/2022</b> |
| Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência  | 11 a 14/julho/2022              |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição e da condição de candidato com deficiência  | 15/julho/2022                   |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e da condição de candidato com deficiência   | 18/julho/2022                   |
| Resultado definitivo da solicitação de inscrição e da condição de candidato com deficiência, e cronograma da entrega de títulos e experiência profissional | 19/julho/2022                   |
| <b>Entrega de títulos e experiência profissional</b>   | <b>20 e 21/julho/2022</b>       |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição  | 22/julho/2022                   |
| Resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional  | 25/julho/2022                   |
| Recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional   | 26/julho/2022                   |



| ATIVIDADE  | DATA PROVÁVEL                  |
|--|--------------------------------|
| <b>Encaminhamento para publicação do resultado final e ato de homologação</b>                      | <b>27/julho/2022</b>           |
| Resposta do recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos e experiência profissional | A partir do dia 08/agosto/2022 |

## 11. DA VIGÊNCIA

**11.1.** Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

**11.2.** O prazo de vigência estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no cadastro de reserva. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](https://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**12.1.1.** Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

**12.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**12.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**12.4.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- d)** descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital;
- e)** não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

**12.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**12.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por

investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a análise de títulos e experiência profissional e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

**12.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**12.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**12.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 10**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

**12.10.** A contratação para as funções elencadas no **Anexo I** do presente Edital será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à contratação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

**12.11.** O candidato aprovado será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação (SME), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos por categoria/distrito.

**12.12.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**12.13.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**12.14.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 28 de junho de 2022.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
**Secretária Municipal da Educação**

Débora Marques do Nascimento  
**Presidente do IMPARH**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 132/2022**

**Distribuição das vagas de Formadores da Educação Infantil**

| Categoria                     | Distritos de Educação | Número de Vagas                  |                            |       | Cadastro de reserva | Requisitos   |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|-------|---------------------|--|
|                               |                       | Candidatos da ampla concorrência | Candidatos com deficiência | Total |                     |  |
| Formador da Educação Infantil | 1                     | 04                               | 00                         | 04    | 02                  | 1. Graduação em Pedagogia.<br>2. Experiência profissional (professor, coordenador pedagógico e/ou formador) mínima de 2 (dois) anos na área da educação infantil devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino. |
|                               | 2                     | 04                               | 00                         | 04    | 02                  |  |
|                               | 3                     | 04                               | 01                         | 05    | 02                  |  |
|                               | 4                     | 06                               | 01                         | 07    | 02                  |  |
|                               | 5                     | 06                               | 01                         | 07    | 02                  |  |
|                               | 6                     | 05                               | 01                         | 06    | 02                  |  |
| <b>TOTAL</b>                  |                       | 29                               | 04                         | 33    | 12                  |  |

**Distribuição das vagas de Formadores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental**

| Categoria   | Distritos de Educação | Número de Vagas                  |                            |       | Cadastro de reserva | Requisitos   |
|---|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|-------|---------------------|--|
|   |                       | Candidatos da ampla concorrência | Candidatos com deficiência | Total |                     |  |
| Formador dos Anos Iniciais e Anos Finais (Língua Portuguesa e Matemática) do Ensino Fundamental | 1                     | 06                               | 01                         | 07    | 04                  | 1. Graduação em Pedagogia e/ou Letras e/ou Matemática.<br>2. Experiência profissional (professor, coordenador pedagógico e/ou formador) mínima de 2 (dois) anos nos anos iniciais e/ou anos finais (Língua Portuguesa e Matemática) do Ensino Fundamental, devidamente comprovada por certidão/declaração expedida por instituição formal de ensino. |
|   | 2                     | 05                               | 01                         | 06    | 04                  |  |
|   | 3                     | 07                               | 01                         | 08    | 04                  |  |
|   | 4                     | 06                               | 01                         | 07    | 04                  |  |
|   | 5                     | 07                               | 01                         | 08    | 04                  |  |
|   | 6                     | 07                               | 01                         | 08    | 04                  |  |
| <b>TOTAL</b>  |                       | 38                               | 06                         | 44    | 24                  |  |

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 132/2022**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
(FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL)**

\_\_\_\_\_, candidato(a) à categoria de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado), numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora.

| CERTIFICAÇÃO  | DESCRIÇÃO   | VALOR MÁXIMO | VALOR ESTIMADO * | VALOR OBTIDO ** |
|---|---|--------------|------------------|-----------------|
| Doutorado em Educação   | Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração   | 2,0          |                  |                 |
| Mestrado em Educação  | Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração   | 1,5          |                  |                 |
| Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula) | Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração   | 1,0          |                  |                 |
| Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)                        | Máximo de 05 (cinco) certificados (0,2 [zero vírgula dois] pontos para cada certificado) ou declaração            | 1,0          |                  |                 |
| Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)                       | Máximo de 04 (quatro) certificados (0,25 [zero vírgula vinte e cinco] pontos para cada certificado) ou declaração | 1,0          |                  |                 |
| Tempo de experiência profissional como Formador na Educação Infantil                                    | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência  | 2,5          |                  |                 |
| Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico na Educação Infantil            | 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência                   | 6,0          |                  |                 |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>15</b>    |                  |                 |

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 132/2022**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

\_\_\_\_\_, candidato(a) à categoria de \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório (ou cópia simples acompanhada do documento original, para fins de confirmação da sua legitimidade por servidor habilitado), numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise de títulos e experiência profissional pela banca examinadora.

| CERTIFICAÇÃO   | DESCRIÇÃO   | VALOR MÁXIMO | VALOR ESTIMADO * | VALOR OBTIDO ** |
|--|---|--------------|------------------|-----------------|
| Doutorado em Educação  | Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração   | 2,0          |                  |                 |
| Mestrado em Educação   | Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração   | 1,5          |                  |                 |
| Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentas e sessenta horas/aula)                          | Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração   | 1,0          |                  |                 |
| Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 40h/a)   | Máximo de 05 (cinco) certificados ou declaração (0,2 [zero vírgula dois] pontos para cada certificado) ou declaração            | 1,0          |                  |                 |
| Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 120h/a)  | Máximo de 04 (quatro) certificados ou declaração (0,25 [zero vírgula vinte e cinco] pontos para cada certificado) ou declaração | 1,0          |                  |                 |
| Tempo de experiência profissional como Formador dos Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental                         | 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 05 (cinco) anos de experiência                | 2,5          |                  |                 |
| Tempo de experiência profissional como Professor/Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais e/ou Anos Finais do Ensino Fundamental | 1,0 (um) ponto para cada intervalo de 12 (doze) meses, limitado a 06 (seis) anos de experiência                                 | 6,0          |                  |                 |
| <b>TOTAL</b>   |   | <b>15</b>    |                  |                 |

\* Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar "00" quando não houver pontuação).

\*\* Campo de preenchimento exclusivo do IMPARH.

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 132/2022**

**ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O candidato selecionado terá 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, carga horária que será destinada à atuação como Formador de profissionais que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Fortaleza, passando a assumir as seguintes atribuições:

- Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pela Secretaria Municipal da Educação (SME), através da Coordenadoria de Educação Infantil;
- Participar de reuniões, estudos e encontros realizados pelo Distrito Educacional no qual está lotado;
- Participar das formações de formadores realizadas pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) - Eixo Educação Infantil, da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), alcançando o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- Manter-se atualizado na área de estudo da Educação Infantil, visando a qualidade dos encontros de formação continuada – reflexão teórica e prática;
- Realizar a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais que atuam na Educação Infantil;
- Acompanhar o ciclo formativo nos ambientes de aprendizagem (salas virtuais) com todo material pedagógico e de pesquisa a ser utilizado pelo cursista;
- Replicar as salas padrão dos ambientes de aprendizagem virtual, conforme a categoria dos profissionais da educação infantil;
- Participar dos ambientes de aprendizagem virtual e acompanhar a frequência e a participação dos cursistas com as devidas intervenções e devolutivas;
- Acompanhar a execução das ações formativas realizadas nos polos e no contexto da unidade escolar;
- Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil;
- Produzir relatórios mensais das formações ministradas;
- Produzir relatórios mensais das instituições que acompanha, a partir dos instrumentais de coleta de dados;
- Monitorar os encaminhamentos das demandas educacionais identificadas a partir do acompanhamento pedagógico às instituições;
- Organizar, preencher e manter atualizada a frequência dos cursistas participantes da Formação Continuada da Educação Infantil;
- Articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades escolares municipais, visando o fortalecimento do currículo e das práticas pedagógicas na educação infantil;

- Planejar e avaliar as ações dos ciclos formativos e dos acompanhamentos pedagógicos junto à Secretaria Municipal da Educação/Coordenadoria de Educação Infantil e Distritos de Educação;
- Executar ações/atividades pertinentes à sua categoria.


## **ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA) DO ENSINO FUNDAMENTAL**

O trabalho consistirá em atuar na formação dos profissionais dos anos iniciais e anos finais (Língua Portuguesa e Matemática) do ensino fundamental (professores e coordenadores pedagógicos) e no acompanhamento pedagógico às instituições de ensino fundamental do Município de Fortaleza. Seguem as atribuições:

- Ter compromisso com a política de alfabetização;
- Compromisso com a política de formação da rede municipal de educação e aprendizagem dos alunos;
- Participar nas formações promovidas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) e Secretaria Municipal da Educação (SME);
- Acompanhar as turmas dos professores cursistas, em seus planejamentos e em sala de aula observando os aspectos pedagógicos e a assiduidade dos mesmos (alunos e professores);
- Encaminhar todos os relatórios relativos às suas atribuições;
- Observação e avaliação da aprendizagem dos alunos aplicando instrumentos de modo amostral;
- Participar de todas as reuniões para as quais forem convocados;
- Incentivar os professores a participar da formação e a contribuir ativamente com as propostas desenvolvidas;
- Realizar formação em serviço;
- Acompanhar os resultados das avaliações e propor estratégias de intervenções, visando a melhor aprendizagem dos alunos;
- Realizar atividades pertinentes à sua categoria, solicitada pelos distritos de educação;
- Acompanhar o ciclo formativo nos ambientes de aprendizagem (salas virtuais) com todo material pedagógico e de pesquisa a ser utilizado pelo cursista;
- Replicar as salas padrão dos ambientes de aprendizagem virtual, conforme a categoria dos profissionais da educação infantil;
- Acompanhar a execução das ações formativas realizadas nos polos e no contexto da unidade escolar.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E  
DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANEXO V AO EDITAL Nº 132/2022**

|   |  |                            |
|---|--|----------------------------|
|  <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b><br/>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> | <p><b>SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b></p> <p><b>ANEXO V AO EDITAL Nº 132/2022</b></p> | <p><b>VIA ENVELOPE</b></p> |
|---|--|----------------------------|

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

|   |            |                            |
|---|------------|----------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b><br>PARA USO EXCLUSIVO DO IMPARH |            | SEQ.: <input type="text"/> |
| <b>NOME</b>   |            | <b>INSCRIÇÃO</b>           |
| <b>IDENTIDADE</b>   | <b>CPF</b> | <b>DATA</b>                |

**TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:**

**CATEGORIA:**

**NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.**


A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b> | <b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b> |
|--------------------------------|--------------------------------|

DESTACAR E COLAR ESTE CANHOTO NO ENVELOPE

DESTACAR E ENTREGAR ESTE CANHOTO NO IMPARH

|   |  |                             |
|---|--|-----------------------------|
|  <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b><br/>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</p> | <p><b>SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b></p> <p><b>ANEXO V AO EDITAL Nº 132/2022</b></p> | <p><b>VIA CANDIDATO</b></p> |
|---|--|-----------------------------|

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

|                                   |            |                  |
|-----------------------------------|------------|------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b> |            | <b>INSCRIÇÃO</b> |
| <b>NOME</b>                       |            | <b>INSCRIÇÃO</b> |
| <b>IDENTIDADE</b>                 | <b>CPF</b> | <b>DATA</b>      |

**TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:**

**CATEGORIA:**

**NÃO É PERMITIDO AO ATENDENTE FORNECER INFORMAÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL DO CERTAME.**

A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE PELA BANCA EXAMINADORA.

**OBSERVAÇÕES:**

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>ASSINATURA DO ATENDENTE</b> | <b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b> |
|--------------------------------|--------------------------------|





---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número THRU6BW2

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1493017 e código THRU6BW2

**ASSINADO POR:**